



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 389/2000

*Publicado
06.10.2000
fol. 469*

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COOTAC - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COOTAC - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Candói, inscrita sob o C.G.C. Nº. 03.561.903/0001-30, com sede na Avenida Santa Clara, com a finalidade de contratação de serviços de mão-de-obra emergenciais temporários no Município de Candói.

Art. 2º. Será de responsabilidade da COOTAC - Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Candói, o recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários dos Cooperados que efetuarem os referidos serviços.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 29 de setembro de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

